

(03)

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03 DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DE CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO.

WERCÍLIO ANSELMINI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão, nos termos do artigo 24 parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário de Câmara da Câmara Municipal de Vereadores de Barão.

Art. 2º - Compete ao Secretário de Câmara a seguinte função:

- I) Zelar pela limpeza do recinto da Câmara.
- II) Receber e despachar correspondências relacionadas a Câmara Municipal de Vereadores de Barão.
- III) Exercer o elo de comunicação entre os elementos da Câmara.
- IV) Ordenar as documentações da Câmara.
- V) Redigir as atas das sessões da Câmara.
- VI) Datilografar os trabalhos dos vereadores.
- VII) Outros serviços e encargos gerais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Os comprissos do profissional na Câmara Municipal de Vereadores é diariamente num período interrupto de seis (6) horas.

§ 1º - O horário específico de atividades será regulamentada em regimento próprio.

Art. 4º - A remuneração do profissional é de duas (2) vezes o menor padrão básico do vencimento do servidor municipal de Barão.

Art. 5º - A admissão do profissional far-se-á conforme o artigo vinte e quatro (24), parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barão.

Art. 6º As despesas decorrente serão atendida pelas dotações orçamentárias próprias. Câmara de Vereadores - Prestação de serviços e encargos gerais.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrária esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO, 22 de outubro de 1.992.



---

Ver. TERCÍLIO ANSELMINI - PRESIDENTE